



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBP
Pág.: 40

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Setor Rodoviário, agricultura, educação, saúde e administração, ação social

A espécie: Pregão Presencial nº 029/2017.

Modo de Julgamento: Menor Preço Unitário

Prazo: 12 meses

Valor Máximo: R\$ 405.213,00 (quatrocentos e cinco mil duzentos e treze reais)

Forma de Pagamento: conforme retirada dos produtos

Os fatos:

Trata-se do registro de preços para a eventual aquisição de peças e acessórios de reposição e serviços de manutenção preventiva e corretiva necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos pesados automotores (caminhão, ônibus máquinas e equipamentos) pertencentes à frota municipal, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas, 01 (uma) empresa apresentou suas ofertas, na sequência, tendo como vencedora a pessoa jurídica de **Mecânica e Auto Peças Zancanaro Ltda.**, vencedora de todos os itens do lote 01 e 02, tendo o valor de R\$ 361.799,94 (trezentos e sessenta e um mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos); não houve desclassificações e nem inabilitações.

Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

Do Direito

O objeto do Pregão do registro de preços para a eventual aquisição de peças e acessórios de reposição e serviços de manutenção preventiva e corretiva necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos pesados automotores (caminhão, ônibus máquinas e equipamentos) pertencentes à frota municipal, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório do registro de preços para a eventual aquisição de peças e acessórios de reposição e serviços de manutenção preventiva e corretiva necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos pesados automotores (caminhão, ônibus máquinas e equipamentos) pertencentes à frota municipal.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar, havendo apenas uma única participante.

Concluindo, a participante do certame licitatório trouxe ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Foi declarada vencedora no total. Observa-se o cuidado com os bens públicos quando se efetivou o registro de preços.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora MECANICA E AUTO PEÇAS ZANCANARO LTDA. não consta registro de pendências, conforme se verificou em 08/05/2017, Código de controle desta certidão: 200345058.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação da empresa vencedora dos objetos do respectivo processo licitatório. SMJ..

Três Barras do Paraná, 8 de maio de 2017.

Marcos Fernandes - OAB/PR 21.238